



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA DIRGV/UFJF Nº 95, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para auxiliar o Diretor-Geral na análise preliminar das denúncias, das representações ou das informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, no âmbito da Unidade Diretoria-Geral do Campus de Governador Valadares.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DA UFJF EM GOVERNADOR VALADARES, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI nº 398, de 28 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os procedimentos e processos disciplinares no âmbito da UFJF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Campus de Governador Valadares, em seu art. 9º, XI, que atribui ao Diretor-Geral o poder disciplinar sobre os servidores técnico-administrativos em educação não lotados em unidades acadêmicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Daniela Guedes Costa**, Siape 2279366, e **Maria Alice Franco de Vasconcelos**, 2144335 para auxiliar o Diretor-Geral na análise preliminar das denúncias, das representações ou das informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, inclusive anônimas, no âmbito da Unidade Diretoria-Geral do Campus de Governador Valadares, que deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração, bem como a espécie de procedimento correcional cabível.

§1º A autoridade disciplinar competente, quando do juízo de admissibilidade, verificará a pertinência subjetiva e objetiva para determinar a instauração de procedimento investigativo ou acusatório.

§2º Para a instauração de procedimento investigativo ou acusatório, o(a) titular da Unidade Acadêmica ou Administrativa deverá solicitar à DICI a indicação de nomes de servidores(as) para serem designados(as) para as atividades, nos termos da Resolução CONSU nº 78/2023.

§3º Inexistindo plausibilidade da denúncia, a autoridade disciplinar competente poderá, de plano e fundamentadamente, arquivar a denúncia.

Art. 2º Revogar a Portaria DIRGV/UFJF Nº 81, de 25 de Agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do SEI UFJF.

ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor(a)**, em 23/01/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2836888** e o código CRC **33B9416A**.